

JUSTIÇA ARBITRAL

2ª Câmara de Conciliação e Arbitragem de Goiânia - 2ª CCA-GO

Av. Fued José Sebba, Nº 1193, Jd Goiás, Goiânia-GO
CEP 74805-100 - Fone/Fax: (62) 3239-0801

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ARBITRAL

RECLAMAÇÃO Nº:	000338/20		
1º RECLAMANTE:	Condominio Residencial Liberty Parque Cascavel	CPF/CNPJ:	21.462.271/0001-39
ENDEREÇO:	Avenida Laguna - Jardim Atlântico - Goiânia-GO - CEP:74.843-415		
REPRESENTANTE:	Dr. Mauro César Vila Verde Barbosa Filho OAB-GO 29535		
	Dra. Fabiana Friaça Asmar de Souza Oabgo 31487		
1º RECLAMADO:	Diego Costa Dias Rodrigues	CPF/CNPJ:	013.986.451-25
ESTADO CIVIL:	Solteiro(a)	PROFISSÃO:	Publicitario
ENDEREÇO:	Avenida Laguna - Jardim Atlântico - Goiânia-GO - CEP:74.843-415		
2º RECLAMADO:	Lorena Inácia Rodrigues	CPF/CNPJ:	028.785.231-80
ESTADO CIVIL:	Solteiro(a)	PROFISSÃO:	Administradora
ENDEREÇO:	Avenida Laguna - Jardim Atlântico - Goiânia-GO - CEP:74.843-415		
NATUREZA:	Ação de Cobrança de Taxas Condominiais		
VALOR DA CAUSA:	R\$ 8.681,85(Oito Mil Seiscentos e Oitenta e um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)		

O (A) Conciliador (a) Árbitro (a) em exercício, **Dr. Israel Barreto Rocha**, da 2ª Câmara de Conciliação e Arbitragem de Goiânia, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento que, nos termos do ART. 256 do CPC, fica(m) notificado(s) o(s) Reclamado(s): **Diego Costa Dias Rodrigues, Lorena Inácia Rodrigues**, do ajuizamento perante esta câmara da reclamação em epígrafe - prazo: entre 20 (vinte) e 60 (sessenta) dias (ART. 257 do CPC).

DESPACHO: NOTIFIQUE-SE a(s) parte(s) RECLAMADA(S), para comparecer(em) à 2ª Câmara de Conciliação e Arbitragem de Goiânia, situada na Av. Fued José Sebba, Nº 1193, Jd Goiás, Goiânia-GO, CEP 74805-100 - Fone/Fax (62) 3239-0800 - Fone/Fax (62) 3239-0801, **no dia 30 (trinta) de setembro (09) de 2020 (dois mil e vinte) às 08:20 horas para a realização da Audiência de Instrução Arbitral.**

Comparecer(em) por si ou por seu representante regularmente habilitado, conforme cláusula compromissória anteriormente firmada ou conforme termo de compromisso arbitral anteriormente firmado.

DO PRAZO: A parte Reclamada, querendo, tem até a data e horário da audiência de Instrução Arbitral para apresentar sua defesa.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação de defesa até a data e horário da audiência de Instrução Arbitral, presumir-se-ão aceitos pela parte reclamada como verdadeiros os fatos articulados pela parte reclamante (Art. 22, § 3º da Lei N. 9.307/96).

Não comparecendo, presumir-se-ão aceitos pelo(s) Reclamado(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(s) Reclamante(s). E para que chegue ao conhecimento do(s) Reclamado(s), expediu-se o presente edital que será publicado e afixado cópia no local de costume da 2ª Câmara de Conciliação e Arbitragem de Goiânia Dado e passado nesta cidade de Goiânia em 08 de setembro de 2020.

Goiânia, 08 de setembro de 2020.

Dr. Israel Barreto Rocha
Árbitro